



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Baturité

Travessa Cícero Segundo da Costa, 1215, Centro, Baturité/CE –

CEP: 62.760-000 | Fone (85) 3347-0193 |

www.camarabaturite.ce.gov.br

LEI Nº 1.712, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO
CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Baturité, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12hs00min de sexta-feira até às 08hs00min da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12hs00min do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08hs00min do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nos artigos anteriores implicará em multa no valor de até 50 (cinquenta) mil reais, aplicadas às concessionárias prestadoras do serviço.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso de, no referido imóvel, haver morador portador de necessidade especial, doenças crônicas, aids, câncer, cegueira, contaminação por radiação, doença renal do fígado ou coração, doença de paget em estados avançados, doença de Parkinson, esclerose múltipla, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante ou tuberculose, o valor da multa será acrescido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Ver. Raimundo Arruda, sede da Câmara Municipal de Baturité, Estado do Ceará, em 30 de Novembro de 2016. 252 anos de Fundação e 158 anos de Cidade.

Herberlh Freitas Reis C. Mota

Presidente

Dr. Fco Marcelo C. Alexandre

1º. Secretário

Nilton Guedes Filho

2º. Secretário